

Pei nº 819/2002, de 23 de Abril de 2002.

"Autoriza disposição de Áreas de Terrenos para implantação de indústrias e da outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz valer e a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Pei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de terrenos de propriedade municipal para implantação de indústrias e similares nas margens da BR-381, como segue

I - Área de 5.165,31 m² (Bairro Lote Clube Rio Verde)

II - Área de 1.882,82 m² (Bairro Lote Clube Rio Verde)

III - Área de 625,45 m² (Bairro Lote Clube Rio Verde)

Parágrafo único - todas as áreas objeto desta Pei, já estão desapropriadas.

Art 2º - Faz parte integrante desta Lei o mapa denominado levantamento planimétrico de área elaborado pela Engenharia da Amesp.

Art 3º - Lei específica deverá disciplinar a concessão ou doação com observância dos direitos e obrigações das partes.

Art 4º - Revogam-se as disposições em con-

trário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista / MG, 24 de Abril de 2002.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal